



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural potável, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, destinados ao abastecimento das unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos membros, servidores, colaboradores, estagiários e demais usuários da instituição, bem como assegurar o atendimento digno aos assistidos que diariamente utilizam os serviços prestados pela Defensoria Pública.

A disponibilização contínua de água potável constitui medida indispensável à manutenção das atividades administrativas e institucionais, além de representar providência voltada à promoção da saúde, bem-estar e salubridade no ambiente de trabalho, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.

A ausência de contratação poderá ocasionar desabastecimento das unidades administrativas, comprometendo o funcionamento regular das atividades institucionais e as condições mínimas de atendimento ao público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e deverá integrar o Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e governança das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambaí, João Pessoa - PB, 58020-680





3.1 Requisitos do Produto

Fornecimento de água mineral natural potável, sem gás, envasada em garrações retornáveis de 20 litros, observando as seguintes especificações:

- produto acondicionado em garrações PET apropriados para armazenamento de água mineral;
- embalagens devidamente lacradas;
- produto dentro dos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente;
- indicação visível de marca, procedência, lote, data de envase e prazo de validade;
- validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega;
- atendimento às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Agência Nacional de Mineração.

3.2 Requisitos da Contratada

A futura contratada deverá:

- possuir autorização regular para comercialização de água mineral;
- apresentar documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- possuir capacidade logística para entregas parceladas;
- responsabilizar-se pelo transporte adequado do produto;
- substituir imediatamente produtos em desconformidade com as especificações contratuais.

3.3 Requisitos Operacionais

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme necessidade da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante emissão de ordem de fornecimento.

O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa inicial da contratação corresponde ao fornecimento de aproximadamente 3.000 (três mil) garrações de água mineral de 20 litros.

O quantitativo foi definido com base:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- no consumo histórico da instituição;
- na demanda contínua das unidades administrativas;
- no fluxo diário de membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos;
- na necessidade de manutenção do abastecimento regular durante o período contratual.

O consumo ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da contratação, conforme demanda administrativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento e distribuição de água mineral envasada em garrações de 20 litros, constatando-se ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda institucional.

Verificou-se que o objeto possui características padronizadas e usuais de mercado, com especificações técnicas objetivamente definidas, permitindo ampla competitividade entre os participantes.

Foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- fornecimento parcelado mediante contrato administrativo;
- aquisição eventual sem planejamento;
- contratação por Sistema de Registro de Preços;
- fornecimento com logística de reposição contínua.

Dentre as alternativas avaliadas, verificou-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços apresenta maior vantagem para a Administração, considerando:

- possibilidade de fornecimento parcelado;
- adequação à variação do consumo;
- redução de desperdícios;
- ausência de necessidade de formação de grandes estoques;
- maior competitividade;
- economicidade administrativa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, foi realizado

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambaí, João Pessoa - PB, 58020-680





levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento e distribuição de água mineral natural potável, sem gás, acondicionada em garraões de 20 litros.

A análise mercadológica demonstrou a existência de ampla competitividade no segmento, com diversos fornecedores aptos a atender às demandas da Administração Pública, possibilitando a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza continuada e do fornecimento parcelado do objeto.

Verificou-se que o produto possui características padronizadas e usuais de mercado, sendo classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo especificações objetivas e ampla competitividade entre fornecedores.

Durante o levantamento, foram identificadas soluções de fornecimento contínuo mediante entregas parceladas, mostrando-se mais vantajosa a contratação por Sistema de Registro de Preços, considerando:

- consumo variável ao longo do período contratual;
- necessidade de reposição contínua;
- redução de desperdícios;
- ausência de necessidade de formação de grandes estoques;
- maior eficiência na gestão contratual;
- economicidade para a Administração Pública.

Para fins de estimativa da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, obtendo-se os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás – garrafão 20L	Unidade	3.000	Indaiá Brasil Águas Minerais	R\$ 11,80	R\$ 35.400,00
02	Água mineral natural sem gás – garrafão 20L	Unidade	3.000	Água Mineral Santa Joana	R\$ 12,30	R\$ 36.900,00
03	Água mineral natural sem gás – garrafão 20L	Unidade	3.000	Água Mineral Sublime	R\$ 11,50	R\$ 34.500,00

Diante dos valores coletados, apurou-se a seguinte média estimada:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambaí, João Pessoa - PB, 58020-680





- Valor unitário médio estimado: R\$ 11,87;
- Quantidade estimada: 3.000 unidades;
- Valor total estimado da contratação: R\$ 35.610,00.

Os preços levantados demonstram compatibilidade com os valores praticados no mercado regional, evidenciando a viabilidade econômica da contratação pretendida e a adequação da solução escolhida às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda possui natureza contínua, consumo variável e necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da ata.

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Mínimas

O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- água mineral natural potável e sem gás;
- acondicionada em garrações retornáveis com capacidade de 20 litros;
- embalagens fabricadas em material apropriado para armazenamento de água mineral;
- garrações devidamente higienizados, lacrados e em perfeitas condições de uso;
- produto dentro dos padrões físico-químicos e microbiológicos permitidos pela legislação sanitária vigente;
- identificação visível na embalagem contendo:
 - marca do produto;
 - procedência;
 - lote;
 - data de envase;
 - prazo de validade;
- validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega;
- produto livre de impurezas, odores, resíduos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade para consumo humano.

Condições de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





A contratada será responsável:

- pelo transporte adequado dos garrafões;
- pela entrega nos locais indicados pela Defensoria Pública;
- pela substituição imediata de produtos em desconformidade;
- pela manutenção da integridade dos lacres e embalagens durante o transporte.

Critérios de Aceitação

Os produtos entregues serão submetidos à conferência e fiscalização pela Administração, podendo ser recusados os garrafões que apresentarem:

- violação do lacre;
- avarias ou deformações;
- prazo de validade incompatível;
- ausência de identificação obrigatória;
- desconformidade com as especificações técnicas;
- sinais de contaminação ou má conservação.

A contratada deverá substituir, às suas expensas e de forma imediata, os produtos recusados pela fiscalização contratual.

Quantitativo Estimado

Quantidade estimada: 3.000 (três mil) garrafões de água mineral de 20 litros, com fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual, conforme necessidade da Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de água mineral natural potável, sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, destinados ao abastecimento das unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o consumo ocorrerá de forma variável e sob demanda ao longo da vigência contratual.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambaíá, João Pessoa - PB, 58020-680





A solução contempla não apenas o fornecimento do produto, mas também toda a logística necessária para garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas da Defensoria Pública, incluindo:

- transporte adequado dos garrafões;
- entregas parceladas conforme solicitação da Administração;
- reposição contínua do estoque;
- substituição de produtos em desconformidade;
- garantia da integridade e qualidade dos produtos fornecidos.

Os garrafões deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- água mineral natural potável sem gás;
- acondicionamento em garrafões retornáveis de 20 litros;
- embalagens devidamente lacradas;
- produto dentro dos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes;
- identificação visível de marca, procedência, lote, data de envase e prazo de validade;
- validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega.

A contratada deverá observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Agência Nacional de Mineração, garantindo que o produto fornecido esteja apto ao consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, permitindo que a Defensoria Pública realize as aquisições conforme sua efetiva necessidade, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e promovendo maior eficiência administrativa.

A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- a natureza contínua do consumo;
- a necessidade de abastecimento regular das unidades;
- a ampla competitividade existente no mercado;
- a padronização do objeto;
- a economicidade da contratação;
- a eficiência logística proporcionada pelo fornecimento sob demanda.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa e melhor gestão do consumo institucional, evitando a formação de estoques excessivos e assegurando o fornecimento contínuo de água mineral para servidores, membros, estagiários, colaboradores e assistidos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades institucionais identificadas, assegurando eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica e administrativa do objeto, conclui-se que não se mostra recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros constitui objeto padronizado, homogêneo e de baixa complexidade operacional.

A contratação por fornecedor único proporciona maior eficiência logística e administrativa, permitindo melhor controle da execução contratual, da qualidade dos produtos fornecidos e dos prazos de entrega, além de reduzir riscos de descontinuidade no abastecimento das unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O parcelamento da solução poderia ocasionar dificuldades operacionais relacionadas à gestão contratual, fiscalização, padronização do produto e controle do fornecimento, especialmente em razão da possibilidade de fornecimento por diferentes marcas, cronogramas distintos de entrega e múltiplos fluxos logísticos.

Além disso, a contratação unificada tende a proporcionar maior economicidade à Administração, considerando o ganho de escala decorrente do quantitativo estimado da contratação, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e obtenção de proposta mais vantajosa.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento do objeto não se apresenta técnica nem economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada para garantir eficiência operacional, economicidade, padronização do fornecimento e continuidade do abastecimento institucional.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de água mineral potável para atender às necessidades das unidades da Defensoria

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambaí, João Pessoa - PB, 58020-680





Pública do Estado da Paraíba, proporcionando condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o abastecimento contínuo de água potável aos membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos da instituição;
- assegurar condições adequadas de salubridade, saúde e bem-estar no ambiente institucional;
- proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento ao público;
- evitar interrupções no fornecimento de água mineral durante a execução das atividades administrativas;
- reduzir riscos relacionados ao consumo de água inadequada ou fora dos padrões sanitários exigidos;
- promover maior eficiência administrativa mediante fornecimento parcelado e sob demanda;
- evitar desperdícios e custos desnecessários com armazenamento excessivo;
- assegurar maior controle da execução contratual e do consumo institucional;
- garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida permitirá à Defensoria Pública do Estado da Paraíba manter o regular funcionamento de suas atividades institucionais, garantindo infraestrutura adequada para o desempenho das funções administrativas e para o atendimento digno da população assistida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverá adotar previamente as medidas administrativas e operacionais necessárias ao regular acompanhamento do fornecimento.

Dentre as principais providências a serem adotadas, destacam-se:

- designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução contratual;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- definição das unidades administrativas que serão contempladas pelo fornecimento;
- organização dos locais destinados ao recebimento e armazenamento dos garrafões;
- estabelecimento de rotina interna de controle de consumo e reposição;
- elaboração e emissão das ordens de fornecimento conforme demanda administrativa;
- verificação das condições de recebimento, integridade das embalagens, validade e conformidade dos produtos entregues;
- adoção de mecanismos de controle e fiscalização para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- acompanhamento da execução financeira e administrativa do contrato;
- adoção das providências necessárias para registro e controle dos quantitativos consumidos durante a vigência contratual.

Ressalta-se que não há necessidade de realização de adequações estruturais relevantes, aquisição de equipamentos adicionais ou capacitação específica de servidores para viabilizar a execução da contratação, considerando que a Defensoria Pública já possui estrutura administrativa compatível com o recebimento e gerenciamento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades administrativas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente contratação que possam comprometer sua execução ou funcionamento.

O fornecimento de água mineral constitui demanda autônoma, contínua e independente, destinada ao abastecimento das unidades administrativas da instituição, não dependendo da celebração de outros contratos para sua plena execução.

Ressalta-se, entretanto, que a contratação poderá manter relação indireta com contratos de apoio administrativo e manutenção predial, especialmente quanto à disponibilização de espaços adequados para armazenamento e consumo da água mineral, sem que isso configure dependência operacional ou jurídica.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui plena viabilidade de execução de maneira independente, não havendo necessidade de contratação correlata ou interdependente para atendimento da demanda institucional.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambaí, João Pessoa - PB, 58020-680



13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento de água mineral será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade administrativa da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração.

A execução contratual observará o seguinte cronograma estimativo:

- início do fornecimento: até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;
- periodicidade das entregas: conforme demanda da Administração;
- reposição: contínua e mediante solicitação da Defensoria Pública;
- fornecimento: parcelado durante toda a vigência contratual;
- vigência estimada da contratação: 12 (doze) meses.

O cronograma poderá sofrer ajustes conforme a necessidade institucional e a variação do consumo das unidades administrativas, observando-se sempre a continuidade do abastecimento e o interesse público

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação possui potencial impacto ambiental relacionado, principalmente, à utilização de embalagens plásticas, ao transporte dos produtos e à destinação final de recipientes danificados ou inutilizados.

Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A futura contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas ambientalmente adequadas, especialmente:

- utilização de garrações retornáveis e reutilizáveis;
- correta higienização e reaproveitamento das embalagens;
- destinação ambientalmente adequada de recipientes danificados ou inutilizados;
- adoção de práticas de logística reversa;
- redução de desperdícios durante transporte e armazenamento;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de água mineral.

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba também adotará medidas internas voltadas ao consumo consciente e à correta utilização dos recipientes fornecidos, contribuindo para redução de resíduos e melhor aproveitamento dos recursos utilizados.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante adoção das medidas acima indicadas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas e administrativas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo adequadamente às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A solução proposta revela-se necessária para garantir o fornecimento contínuo de água mineral potável aos membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos da instituição, assegurando condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla competitividade no segmento, bem como a disponibilidade de fornecedores aptos a atender às exigências da Administração Pública, permitindo a realização de procedimento licitatório com ampla concorrência e observância aos princípios da economicidade e da vantagem.

Verificou-se, ainda, que a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, constitui a alternativa mais adequada para a contratação, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado e a necessidade de aquisições conforme demanda administrativa.

A contratação pretendida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de água

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambaí, João Pessoa - PB, 58020-680





mineral natural potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110873] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 27/05/2026 - 13:36hs.
Documento Nº: 10885802.94360569-4486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10885802.94360569-4486>



DPEPRC202601326V01